JUSTIFICATIVA

O Vereador que este subscreve, com fundamento nos artigos 68 e 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 137, inciso I, e 146, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que institui a Semana Municipal da Arte Sacra no Município de Mariana.

A proposta encontra fundamento na singular relevância histórica, artística, cultural e religiosa de Mariana, primeiro município, primeira vila e primeira sede episcopal de Minas Gerais. Ao longo de sua formação histórica, consolidou-se na cidade um dos mais expressivos acervos de arte sacra do país, materializado em igrejas, capelas, pinturas, esculturas, documentos históricos e demais bens integrantes do patrimônio cultural local.

A arte sacra constitui elemento indissociável da identidade marianense e ocupa posição singular na preservação da memória histórica local. Seu valor transcende a dimensão religiosa, integrando o patrimônio cultural do Município e contribuindo para o fortalecimento da identidade coletiva, para a educação patrimonial das novas gerações, para a valorização dos acervos históricos e para o desenvolvimento do turismo cultural e religioso, fatores que consolidam Mariana como referência nacional na proteção e difusão do patrimônio cultural.

A criação de uma semana temática dedicada ao assunto busca fomentar o conhecimento da população acerca desse patrimônio, incentivar atividades educativas e culturais e ampliar a divulgação dos acervos existentes no Município, contribuindo para sua preservação e valorização.

A iniciativa harmoniza-se com as políticas públicas de proteção do patrimônio cultural e guarda consonância com a Lei Estadual nº 25.915/2026, que instituiu a Semana Estadual de Fomento e Valorização da Arte Sacra no Estado de Minas Gerais. A adoção, em âmbito municipal, de iniciativa convergente fortalece a integração das ações de valorização do patrimônio artístico e cultural mineiro, conferindo maior visibilidade ao expressivo acervo de arte sacra existente em Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26
Presidente Secretário

Recebido por Jennyffer Pereira dia 20/08/26 às 15:18

Diante da relevância histórica, cultural, artística e patrimonial da matéria, bem como de sua contribuição para a valorização da memória e da identidade marianense, submete-se a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa.

Por essas razões, e considerando os benefícios educacionais, culturais e turísticos decorrentes da valorização da arte sacra no Município, espera-se que a iniciativa mereça a acolhida dos Nobres Pares.

Ante o exposto, requer-se o regular recebimento do presente Projeto de Lei, com sua tramitação pelas Comissões competentes e posterior deliberação em Plenário, nos termos do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana.

Mariana, 25 de junho de 2026.

SAMUEL DE FREITAS MARTINS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 210

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 212/2026

EM 25/06/26/13:58

Institui a Semana Municipal da Arte Sacra no âmbito do Município de Mariana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mariana decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Arte Sacra, a ser realizada anualmente no Município de Mariana na semana em que coincidir com o dia 2 de fevereiro, em alinhamento com a Semana Estadual de Fomento e Valorização da Arte Sacra instituída pela Lei Estadual nº 25.915, de 8 de junho de 2026.

Art. 2º. A Semana Municipal da Arte Sacra tem por finalidade promover a valorização, a divulgação e a preservação do patrimônio artístico, histórico e cultural relacionado à arte sacra existente no Município de Mariana.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 25 de junho de 2026.

SAMUEL DE FREITAS MARTINS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31/08/26

Presidente Secretário